PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 35 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Desafeta e autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público, com posterior doação à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo - ACAMARES, com a finalidade de sua instalação em imóvel do município, e dá providências".

A Câmara Municipal de Sarzedo Decreta:

Art. 1º - Fica desafetado para uso dominical o imóvel de 4.160,00 m² (quatro mil cento e sessenta metros quadrados), com origem na Área Verde nº 01 do Bairro Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, registrada na forma da matricula nº 0677 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibirité/MG, e delimitada na forma constante dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso com posterior doação, do imóvel descrito no art. 1º, à ***Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo - ACAMARES***, CNPJ 21.072.622/0001-03, observado o disposto nessa lei.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso tem como ***objetivo a edificação do "Centro de Triagem de Material Reciclável proveniente da coleta seletiva no âmbito do Programa Sarzedo Recicla Mais"***, e bem assim seu funcionamento, observado o Termo de Compromisso de Concessão de Direito Real de Uso, gratuito e com encargos.

§ 1º - Sob pena de cancelamento da concessão gratuita deverá a concessionária:

I – dentro do prazo de noventa dias, a partir da data do Termo de Compromisso dito no caput deste artigo 3º, apresentar ao município o projeto respectivo atendendo ao disposto no inciso III do art. 4º desta lei, com protocolo para análise da Secretaria de Municipal de Obras e emissão de Alvará de construção;

II – no prazo de 12 meses, a contar da emissão do alvará de construção, edificar e iniciar as atividades do Centro de Triagem de Material Reciclável.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

§ 2º - O município ao recepcionar o projeto, nos termos do Código de Obras, o analisará adequando-o quando necessário e, estando de acordo, aprovando com emissão do alvará de obras;

§3º - O funcionamento previsto no inciso II do §1º deverá ser comprovado pela Administração mediante relato de inspeção durante o prazo respectivo.

Art. 4º - Para fazer jus à concessão de uso com posterior doação com encargos, de que trata esta Lei, a Associação concessionária de uso compromete-se:

I - criar postos de ocupação, com projeção de 50 catadoras e catadores;

II - faturamento fiscal positivo anual de R$ 250.000,00 no primeiro ano de atividade, R$ 300.000,00 no segundo ano, e de R$ 400.000,00 no terceiro ano e de R$ 550.000,00 com a capacidade total instalada;

III - Edificar a sede da Associação com área total de 2.500m² de área coberta sendo: mínimo 1.000 m² (mil metros quadrados) correspondente a galpão e área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) distribuídos entre escritório, estacionamento, área de armazenagem, movimentação de cargas e circulação;

IV – funcionar e manter funcionando as atividades no Centro de Triagem de Material Reciclável, dentre elas:

a) Reciclagem popular, por meio da consolidação do Programa Municipal de Coleta Seletiva Sarzedo Recicla Mais;

b) Agroecologia, desenvolvendo quintal produtivo e processo de compostagem, ampliado com as instituições públicas e entidades sociais do município de Sarzedo; e

c) Costura Criativa, com reaproveitamento de tecidos e outros materiais que fomentam a economia solidária e amplia a renda dos associados.

V - utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins da Associação vedado repasse a terceiros a qualquer título.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso nos termos da legislação vigente e da presente lei.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da concessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a Associação concessionária não fará jus a nenhuma indenização pelas benfeitorias/obras por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - Fica vedada a cessão ou alienação a terceiros do imóvel objeto desta concessão.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo, por meio desta lei, é para os atos de concessão e após cumprimento dos requisitos, doação com encargos do imóvel.

Art. 9º - Fica alterado o zoneamento da área objeto de concessão, na forma disposta no ANEXO II - A da Lei Complementar Nº140/2.020, para o zoneamento disposto no ANEXO III desta lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 957 de 15 de dezembro de 2023.

Sarzedo, 28 de novembro de 2024.

Daniela Cristina Teixeira Salles
Presidente da Câmara 2023-2024

José Luiz de Santana
Vice-Presidente da Câmara 2023-2024

Edmilson Miguel Júlio
Secretário da Câmara 2024

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do levantamento topográfico do **imóvel correspondente a parte da Área Verde Nº01 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães,** com área de 4.160,00 m² e perímetro de 375,93 m realizado através do sistema de Coordenadas Sirgas 2000, fuso 23 Sul, 45°.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, definido pelas coordenadas **E 588.849,8235 m** e **N 7.785.543,2952 m**; localizado de frente para a Rua São Francisco de Assis e em divisa com o lote 01 da quadra Q-1A do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, segue confrontando com a referida rua, com os seguintes azimute e distância: 76°46'48" e 34,51 m até o ponto **P02**, de coordenadas **E 588.883,4185 m** e **N 7.785.551,1872 m**; localizado de frente para a Rua São Francisco de Assis e em divisa com o lote 01 da quadra Q-2A do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, segue confrontando com o referido lote, com os seguintes azimute e distância: 81°05'00" e 24,90 m até o ponto **P03**, de coordenadas **E 588.908,0215 m** e **N 7.785.555,0472 m**; localizado em divisa com o lote 01 da quadra Q-2A do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, segue confrontando com o referido lote, com os seguintes azimute e distância: 111°11'32" e 23,63 m até o ponto **P04**, de coordenadas **E 588.930,0555 m** e **N 7.785.546,5042 m**; localizado em divisa com o lote 01 da quadra Q-2A do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com o referido lote, com os seguintes azimute e distância: 147°40'29" e 15,59 m até o ponto **P05**, definido pelas coordenadas **E 588.938,3925 m** e **N 7.785.533,3292 m**; localizado em divisa com o lote 01 da quadra Q-2A do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com o referido lote, com os seguintes azimute e distância: 143°15'17" e 24,39 m até o ponto **P06**, definido pelas coordenadas **E 588.952,9853 m** e **N 7.785.513,7837 m**; localizado na divisa do lote 01 da quadra Q-2A do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães com a parte remanescente da Área Verde n° 01 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com a referida área, com os seguintes azimute e distância: 233°15'17" e 25,50 m até o ponto **P07**, definido pelas coordenadas **E 588.932,5520 m** e **N 7.785.498,5281 m**; localizado em divisa com a parte remanescente da Área Verde n° 01 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com a referida área, com os seguintes azimute e distância: 323°15'17" e 33,00 m

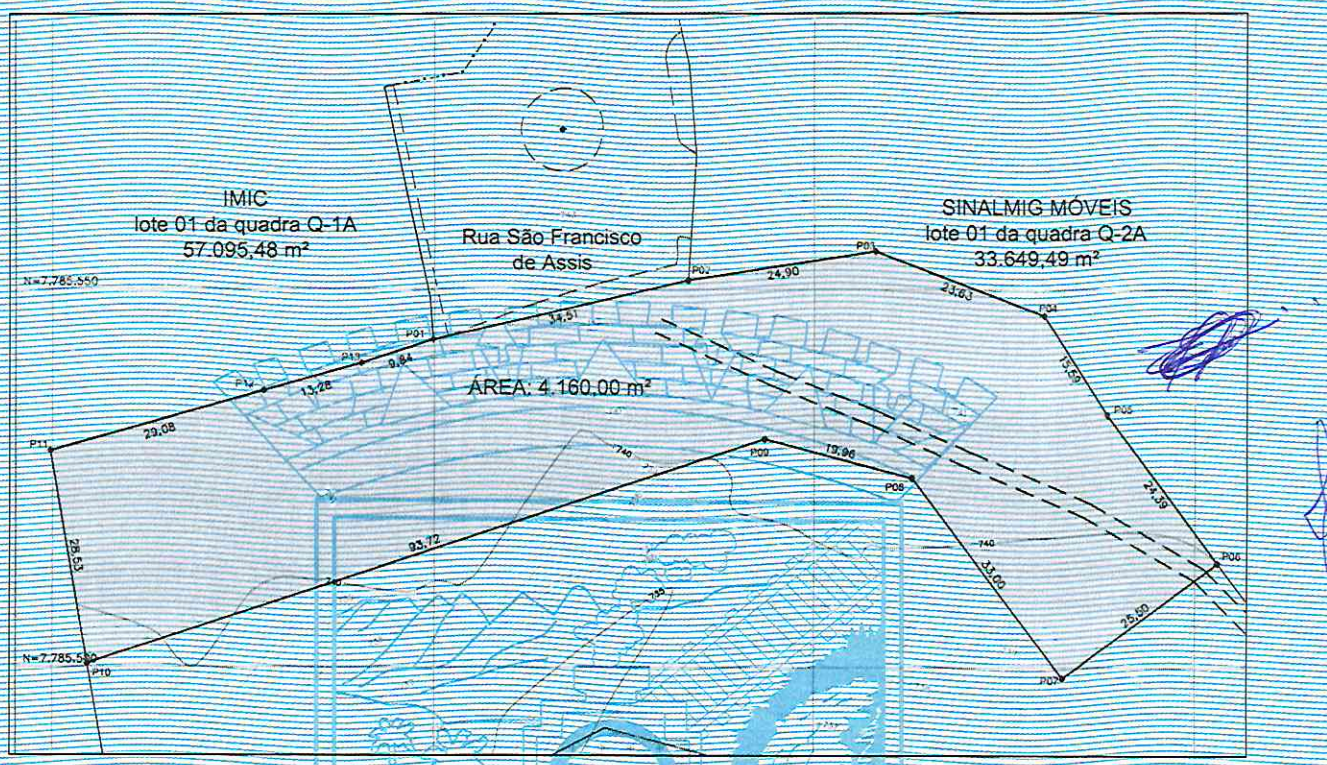
Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

até o ponto **P08**, definido pelas coordenadas **E 588.912,8095 m** e **N 7.785.524,9711 m**; localizado em divisa com a parte remanescente da Área Verde n° 01 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com a referida área, com os seguintes azimute e distância: 285°01'43" e 19,96 m até o ponto **P09**, definido pelas coordenadas **E 588.893,5310 m** e **N 7.785.530,1471 m**; localizado em divisa com a parte remanescente da Área Verde n° 01 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com a referida área, com os seguintes azimute e distância: 251°31'06" e 93,72 m até o ponto **P10**, definido pelas coordenadas **E 588.804,6469 m** e **N 7.785.500,4383 m**; localizado em divisa com a parte remanescente da Área Verde n° 01 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com a referida área, com os seguintes azimute e distância: 350°08'01" e 28,53 m até o ponto **P11**, definido pelas coordenadas **E 588.799,7575 m** e **N 7.785.528,5512 m**; localizado em divisa com o lote 01 da quadra Q-1A do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com o referido lote, com os seguintes azimute e distância: 74°02'25" e 29,08 m até o ponto **P12**, definido pelas coordenadas **E 588.827,7205 m** e **N 7.785.536,5482 m**; localizado em divisa com o lote 01 da quadra Q-1A do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com o referido lote, com os seguintes azimute e distância: 74°00'02" e 13,28 m até o ponto **P13**, definido pelas coordenadas **E 588.840,4815 m** e **N 7.785.540,2072 m**; localizado na divisa do lote 01 da quadra Q-1A do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com o referido lote, com os seguintes azimute e distância: 71°42'31" e 9,84 m até o ponto **P01**, definido pelas coordenadas **E 588.849,8235 m** e **N 7.785.543,2952 m**; localizado de frente para a Rua Olavo Pinheiro de Rezende e em divisa com o lote 12 da quadra 03 do bairro Central Parque, origem desta descrição, totalizando a área de 4.160,00 m² e o perímetro de 375,93 m.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II

PLANTA DO IMÓVEL



ANEXO III

ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ÁREA OBJETO DE CONCESSÃO

SITUAÇÃO ATUAL DO ZONEAMENTO – ZP1

DESTAQUE DA ÁREA DE 4.160,00 M² COMO ZP1 CONFORME "ANEXO II – A" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2020



SITUAÇÃO ALTERADA PARA ZDEI

DESTAQUE DA ÁREA DE 4.160,00 M² ALTERADA PARA ZDEI

